

ARTIVION™

ARTIVION, INC. POLÍTICA RELATIVA À LEI CONTRA PRÁTICAS DE CORRUPÇÃO NO EXTERIOR

PONTOS-CHAVE DA POLÍTICA

A Lei sobre Práticas Corruptas no Exterior (“FCPA”) criminaliza o suborno de autoridades estrangeiras, proibindo:

- qualquer pagamento ou promessa de algo de valor;
- feito com o objetivo de influenciar indevidamente qualquer decisão comercial; e
- entregue, direta ou indiretamente, a qualquer Autoridade Estrangeira, o que inclui todos os representantes e funcionários de governos estrangeiros (o que frequentemente inclui médicos estrangeiros).
- Há uma exceção e duas defesas legais limitadas.
- A FCPA também exige que empresas de capital aberto, incluindo a Artivion, mantenham livros e registros que reflitam com precisão as transações e alienações de ativos, bem como um sistema adequado de controles contábeis internos.

Você deve entrar em contato com um membro do departamento jurídico antes de oferecer ou fornecer qualquer coisa de valor a um indivíduo estrangeiro.

POLÍTICA

A FCPA proíbe o suborno de autoridades estrangeiras e exige que empresas de capital aberto, incluindo a Artivion, mantenham controles contábeis internos e livros e registros que reflitam com precisão todas as suas transações e alienações de ativos, além de manter um sistema adequado de controles contábeis internos.

De modo geral, a FCPA proíbe quaisquer pagamentos — definidos de forma ampla como qualquer coisa de valor — oferecidos com o intuito de influenciar indevidamente uma decisão comercial, caso qualquer parte desse pagamento seja oferecida, entregue ou prometida, direta ou indiretamente, a um funcionário público estrangeiro. Trata-se de uma lei abrangente, que abrange praticamente qualquer tentativa de proporcionar um benefício a uma pessoa associada a um governo estrangeiro com o objetivo de obter uma vantagem comercial. As leis locais anticorrupção em outros países podem ser ainda mais restritivas.

Todos os executivos, diretores, funcionários e agentes da Empresa (incluindo nossos distribuidores, consultores, representantes e corretores), bem como os de nossas subsidiárias, devem cumprir a FCPA, bem como todas as leis locais contra suborno e corrupção. Não é permitido utilizar recursos pessoais para realizar o que de outra forma seria proibido pela FCPA.

Todos os executivos, diretores, funcionários e agentes da Empresa cujas funções possam levá-los a se envolver em atividades comerciais internacionais são obrigados a ler, compreender e cumprir esta Política da FCPA (esta “Política”).

As sanções por violações da FCPA podem ser bastante severas e tais sanções não são cobertas pelo Seguro de Diretores e Executivos da Empresa; além disso, executivos, diretores, funcionários e agentes normalmente não serão indenizados pela Empresa por tais violações.

ARTIVION™

A Empresa leva a sério suas obrigações de cumprir a FCPA. Assim, funcionários e agentes (incluindo nossos distribuidores, consultores, representantes e corretores) que não seguirem a Política da Empresa e os procedimentos da FCPA, sejam eles expressamente declarados nesta Política ou de outra forma, podem estar sujeitos a medidas disciplinares, incluindo treinamento adicional e, quando justificado, demissão.

A proibição central da FCPA consiste em impedir a oferta ou o pagamento corrupto de dinheiro ou de “qualquer coisa de valor”, “direta ou indiretamente”, a um “funcionário público estrangeiro” com o objetivo de “obter ou manter negócios”.

Dada a amplitude e as complexidades da FCPA, você deve entrar em contato com um membro do departamento jurídico antes de oferecer ou fornecer qualquer coisa de valor a um indivíduo estrangeiro ou caso tenha quaisquer dúvidas ou preocupações relacionadas à FCPA sobre uma situação.

Na aplicação da FCPA, os seguintes termos significam:

- **“pagamentos, incluindo coisas de valor”** – pagar, oferecer ou prometer pagar, ou autorizar o pagamento de dinheiro ou qualquer coisa de valor. Por exemplo, entregar dinheiro em um envelope, fazer uma doação para uma instituição de caridade de um cliente, oferecer uma refeição modesta, ingressos para eventos ou reembolso de despesas de viagem podem constituir uma violação. A FCPA se aplica a pagamentos de qualquer valor e coisas de qualquer valor.
- **“para fins comerciais”** – o pagamento tem como objetivo ajudar a Empresa em suas atividades comerciais – para ajudar a concretizar uma venda, obter um desconto ou conquistar uma nova conta, por exemplo.
- **“se você souber que qualquer parte do pagamento será oferecida, entregue ou prometida”** – a mera oferta ou promessa de um pagamento pode constituir uma violação da FCPA.
- **“direta ou indiretamente”** – em benefício de um Funcionário Estrangeiro (conforme definido abaixo) de forma indireta, como uma doação a uma instituição de caridade à qual o Funcionário Estrangeiro esteja vinculado ou um presente a um membro da família de um Funcionário Estrangeiro. É importante ressaltar que isso também significa que a Empresa pode ser responsabilizada nos termos da FCPA pelas ações de distribuidores que atuam em nome da Empresa quando ela tem conhecimento, desconsidera conscientemente ou ignora deliberadamente a alta probabilidade de que um terceiro ofereça ou forneça algo de valor de forma indevida.
- **“Autoridade Estrangeira”** – diretores, funcionários e representantes de departamentos ou órgãos governamentais ou de qualquer empresa que seja de propriedade ou controlada pelo governo, *incluindo muitos hospitais*. Muitos dos clientes da Empresa são hospitais que são de propriedade do governo ou administrados pelo governo; portanto, seus médicos, enfermeiros, responsáveis por compras, técnicos de laboratório e outros funcionários e agentes são todos Funcionários Estrangeiros para os fins da FCPA. O termo “Funcionário Estrangeiro” também inclui qualquer pessoa que atue em qualquer função oficial para um partido político estrangeiro, candidato político estrangeiro ou órgão público internacional. Também pode incluir consultores de qualquer uma das entidades listadas acima.

Há uma exceção muito específica à FCPA, segundo a qual uma empresa não pode ser responsabilizada nos termos da FCPA por um pagamento a um funcionário público estrangeiro, além de duas defesas legais limitadas.

1. Exceção. Pagamentos de facilitação e agilização – pagamentos a Funcionários Estrangeiros para agilizar ou obter serviços governamentais de rotina que os funcionários já realizam no curso normal de suas funções – a Empresa não permite pagamentos de facilitação;

ARTIVION™

2. Defesa jurídica limitada. Pagamentos que sejam expressa e afirmativamente declarados pela lei como legais naquele país, embora devam ser devidamente registrados nos livros contábeis; e
3. Defesa jurídica limitada. Pagamento de despesas genuínas e razoáveis, tais como viagem e hospedagem, incorridas por ou em nome de um funcionário público estrangeiro e diretamente relacionadas à promoção, demonstração ou explicação de produtos ou serviços, ou à celebração ou execução de um contrato com um governo ou órgão estrangeiro.

A FCPA é muito complexa. Em todos os casos em que você pretender oferecer ou fornecer qualquer coisa de valor a um funcionário público estrangeiro, você deve obter autorização prévia para essa atividade junto ao Diretor de Conformidade da Empresa pelo e-mail compliance@artivion.com.

Você também deve saber que:

- A FCPA é aplicável a violações cometidas em qualquer lugar do mundo;
- A Empresa pode ser responsabilizada pelo comportamento de seus agentes (incluindo funcionários, distribuidores, prestadores de serviços etc.) caso eles violem a FCPA; e
- As violações da FCPA podem resultar em penalidades civis e criminais tanto para o indivíduo quanto para a Empresa.

Os funcionários que tenham conhecimento ou suspeita de boa-fé de uma violação desta Política são obrigados a comunicar essa informação ao Diretor de Conformidade da Empresa pelo e-mail compliance@artivion.com, a alguém do Departamento Jurídico da Empresa ou por meio da linha direta de conformidade da Empresa (855.845.3467 e <https://artivion.ethicspoint.com>). Denunciar de boa-fé significa que você acredita que possa haver uma suspeita de violação desta Política ou da lei e que compartilha integralmente com a Empresa as informações que considera verdadeiras sobre a situação.

Deixar de relatar o que você sabe ou uma suspeita de boa-fé de uma violação da FCPA constitui uma violação do Código de Conduta da Empresa. A Empresa não tomará medidas retaliatórias contra uma pessoa por relatar, de boa-fé, uma violação real ou suspeita da FCPA, mesmo que a denúncia não possa ser comprovada ou venha a se revelar incorreta. Qualquer pessoa que tomar medidas de retaliação contra um funcionário que fizer uma denúncia de boa-fé poderá estar sujeita a medidas disciplinares, podendo chegar, quando justificado, até à demissão. Somente alegações feitas com malícia ou de má-fé podem sujeitar o denunciante a medidas disciplinares.

O cumprimento da FCPA é complexo e pouco intuitivo. Leia esta Política com atenção e, caso tenha alguma dúvida após a leitura, entre em contato com o Diretor de Conformidade ou com um membro do departamento jurídico para obter orientações adicionais.

Agosto de 2026